Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia vinte e seis de Maio de dois mil e seis.

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia vinte e seis de Maio de dois mil e seis.

Aos vinte e seis dias do mês de Maio de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, Dr. Alberto Filomeno Esteves Cascalho, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- João Paulo Fèteira Pedrosa;
- Álvaro Manuel Marques Pereira;
- João Alfredo Marques Pedrosa;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira;
- Artur Pereira de Oliveira

O Sr. Vice-Presidente abriu a reunião, eram 09,45 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira chegou à reunião pelas 10,10 horas, quando se iniciava a discussão e votação do ponto 1 da ordem do dia, com a epígrafe "Processos de Construção" – REQ 3639/05 – PC 86/05, em nome de Carlos Farto Silva.

O Sr. Presidente esteve ausente da reunião durante o período da manhã por se encontrar numa reunião em Coimbra, na CCDR-C.

Chegou no período da tarde, pelas 15,10 horas, quando se iniciava a discussão e votação do ponto 18 da ordem do dia, com a epígrafe "Apoio à 3ª edição das Marchas Populares – 2006", altura em que assumiu a presidência desta reunião.

Os processos de obras particulares não incluídos na ordem do dia foram apreciados e votados imediatamente a seguir aos processos de obras incluídos na ordem do dia da presente reunião.

A presente reunião decorreu, no período da manhã, até às 11,50 horas, altura em que foi interrompida para que os membros do executivo se pudessem deslocar a S. Pedro de Moel para

verificar as condições do terreno onde irá ser implantada a construção referente ao PC 266/01, de que é titular Luís Manuel Cardoso Mota.

Foi retomada pelas 14,25 horas, com a análise do referido processo de construção e da restante ordem do dia, ainda sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, até às 15,10 horas, altura em que o Sr. Presidente chegou da reunião em que se encontrava.

Neste período da tarde não estiveram presentes os Srs. Vereadores Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira e Drª Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**
2. **VISTORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS**
3. **EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CASAL GALEGO**
4. **LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITÁRIO - ORDEM DE REMOÇÃO**
5. **PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO**
6. **PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO**
7. **PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO**
8. **"BENEFICIAÇÃO DA RUA DO OLHEIRÃO - MOITA" CONCURSO LIMITADO N.º08/2005 – DIRM - PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS**
9. **COMISSÃO DE VISTORIAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO N.º 2 DO ART.º 65 DO DEC.-LEI 555/99 COM A REDACÇÃO DADA PELO DEC.-LEI 177/2001. ADITAMENTO**

10. **CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS DOENTES DE PARKINSON. PROTOCOLO**

11. **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. FRANCISCO SEGURO FERREIRA**

12. **APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES**

13. **APOIO À ASSOCIAÇÃO TOCANDAR: APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO PARA APOIO FINANCEIRO E PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES**

14. **APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DOS ANIMAIS DA MARINHA GRANDE PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES**

15. **APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO JUVENIL COORDENADAMG DA MARINHA GRANDE PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES**

16. **APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJECTO OVERLIVE DA CISCO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENIL, INTEGRADO NAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL**

17. **FONOTECA NA FREGUESIA DA MOITA – APROVAÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO MOITENSE**

18. **APOIO À 3ª EDIÇÃO DAS MARCHAS POPULARES – 2006**

19. **ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS DO BAIRRO DO CAMARNAL VELHO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**

20. **ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL, SITA EM AVENIDA DA LIBERDADE, BLOCO M 4.º DIREITO, CASAL DE MALTA A MARIA TERESA SANTOS REIS, POR MOTIVO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E HABITACIONAL**

21. **PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – PORTARIA N.º 196 – A/2001, DE 10 DE MARÇO – PEDIDO DE PARECER**

22. **DOAÇÃO DE LIVROS**

23. **TUMG-E.M. – PONTO DE SITUAÇÃO**

24. RESUMO DE TESOURARIA

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

637 - REQ 3068/05 – PC 647/05 – Presente requerimento de **CONSTRUÇÕES PEDRO E PAZ, LDA**, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 22 – 1º Dto Tardoz, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua do Lameiro, n.º 20, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

c) **O muro entre estremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

638 - REQ 2929/05 – PC 618/05 – Presente requerimento de **JOSÉ NOEL FERREIRA MONTEIRO**, com residência na Rua da Garcia, n.º 4, Amieira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Amieira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

c) **O muro entre estremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota**

natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

639 - REQ 3088/05 – PC 649/05 – Presente requerimento de **LISETE MARIA PINTO ALMEIDA BRANCO**, com residência na rua Esquerda, n.º 2, Moita, Freguesia da Moita e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua Esquerda, Moita, Freguesia da Moita e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.

b) O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara, não podendo situar-se a menos de 4,85m do eixo daquela, devendo o raio de concordância dos muros sul e nascente ser, pelo menos, de 6,0m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

640 - REQ 4186/05 – PC 863/05 – Presente requerimento de **MARIA FERNANDA ROCHA ESTEVES**, com residência na Travessa 1º de Maio, n.º 17, Marinha Grande, Freguesia e Concelho Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Travessa 1º de Maio, n.º 17, Marinha Grande, Freguesia e Concelho Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;

b) A altura do muro não poderá ser superior a 1,80 m, contado a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.50 m, a contar do limite do espaço público, não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

641 - REQ 620/06 – PC 111/06 – Presente requerimento de **FRANCISCO JOSÉ CARLOS**, com residência na Rua dos Limoeiros, n.º 9, Tojeira de Picassinos, Freguesia e Concelho de

Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua dos Limoeiros, n.º 9, Tojeira de Picassinos, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;**

b) **A altura do muro não poderá ser superior a 1,80 m, contado a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.50 m, a contar do limite do espaço público, não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m.**

642 - REQ 1106/06 – PC 204/06 – Presente requerimento de **MANUEL MARIA JOAQUIM**, com residência na Estrada de Picassinos, n.º 86, Albergaria, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Estrada de Picassinos, Albergaria, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;**

b) **A altura do muro não poderá ser superior a 1,80 m, contado a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.50 m, a contar do limite do espaço público, não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

643 - REQ 902/06 – PC 162/06 – Presente requerimento de **MANUEL TERENO MARTINS**, com residência na Rua Circular, Lote 75, Urbanização Trutas, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua da Marinha Pequena, Marinha Pequena, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

644 - REQ 831/06 – PC 150/06 – Presente requerimento de **AGOSTINHO TEIXEIRA MORGADO**, com residência na Rua 1º de Dezembro, n.º 61, Moita, Freguesia da Moita e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua do Rio Velho, Moita, Freguesia da Moita e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;**

b) **A altura do muro não poderá ser superior a 1,80 m, contado a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.50 m, a contar do limite do espaço público, não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

645 - REQ 1044/06 – PC 195/06 – Presente requerimento de **BRUNO ANTÓNIO COELHO ALMEIDA**, com residência na Rua Esquerda, n.º 2, Moita, Freguesia da Moita e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua Esquerda, Moita, Freguesia da Moita, Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara, não podendo situar-se a menos de 4,85m do eixo daquela.**

c) **O muro entre extremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

646 - REQ 752/06 – PC 134/06 – Presente requerimento de **CARLOS ALBERTO COSTA FONSECA**, com residência na Rua 52, n.º 61, Trutas, Freguesia e Concelho de Marinha

Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro de vedação, sito na Rua 52, Trutas, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

c) **O muro entre extremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).**

647 - REQ 3956/05 – PC 812/05 – Presente requerimento de **AMILCAR ROSA FERREIRA LAVOS**, com residência na Rua dos Passagens, n.º 15, Amieira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua dos Cordeiros, Amieira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

648 - REQ 1089/06 – PC 201/06 – Presente requerimento de **ARTUR JOSÉ ANDRÉ INÁCIO**, com residência na Rua do Olheirão, N.º 6, Moita, Freguesia da Moita e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Moita, Freguesia da Moita e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado;**
b) **A altura do muro não poderá ser superior a 1,80 m, contado a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.50 m, a contar do limite do**

espaço público, não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

649 - REQ 883/06 – PC 158/06 – Presente requerimento de **RAMIRO GOMES MOLEIRINHO**, com residência na Rua Principal, n.º 52, Pilado, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito na Rua Principal, Pilado, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

c) **O muro entre extremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

650 - REQ 518/06 – PC 94/06 – Presente requerimento de **NOMA – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA**, com sede na Rua do Carreirinho, n.º 41, Casal dos Claros, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito nas Gaeiras – Lote 19, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

c) **O muro entre extremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

651 - REQ 673/06 – PC 120/06 – Presente requerimento de **MANUEL VIOLANTE COLAÇO**, com residência na Rua do Saguinhal, n.º 30, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento da construção de um muro, sito em Sanguinhal, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

c) **O muro entre extremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

652 - REQ 3639/05 – PC 86/05 – Presente requerimento de **CARLOS FARTO SILVA**, com residência na Rua 5 de Outubro, n.º 34, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alteração e ampliação da sua moradia, sita na Rua 5 de Outubro, n.º 34, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

Apresentar no prazo de 6 meses a contar da data da notificação:

a) **novas peças escritas e desenhadas, na qual se proceda a alteração da designação de cave para rés-do-chão e de rés-do-chão para 1º andar, dado que a cave não se enquadra na definição descrita descrito na alínea bb) do art.º 3.º do RMEU.**
b) **os projectos de especialidades aplicáveis, previstos no n.º 5 do art.º 11.º da Portaria 1110/2001 de 19/Set.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

653 - REQ 1594/06 – PC 396/04 – Presente requerimento de **VIEIRA VILA – CONSTRUÇÕES, LDA**, com sede na Rua dos Vidreiros, n.º 51, Vieira de Leiria, Freguesia

de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia e garagem, sita na Rua G, n.º 106, Courela – Talhões, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

654 - REQ 1309/06 – PC 482/04 – Presente requerimento de **MARIA GUILHERMINA MARQUES NETO ABREU SOUSA**, com residência na Rua das Laranjeiras, n.º 36, Engenho, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidade referentes à alteração e ampliação de moradia e construção de garagem, sita no Engenho, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o condicionalismo de apresentar dentro do prazo anteriormente estipulado para entrega das especialidades, de novas peças escritas e desenhadas que contemplem uma nova ligação à caixa de ramal domiciliário existente do lado esquerdo da casa e não do lado direito conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

655 - REQ 1576/06 – PC 148/04 – Presente requerimento de **CARLOS ALBERTO DINIS CASALEIRO**, com residência na Rua da Portela n.º 117, Portela, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de estabilidade referente às alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, garagem e muros, sita na Urb. Pinhal de Leiria – Lote 111, Gaeiras, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise de pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

656 - REQ 979/06/06 – PC 148/04 – Presente requerimento de **CARLOS ALBERTO DINIS CASALEIRO**, com residência na Rua da Portela n.º 117, Portela, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, garagem e muros, sita na Urb. Pinhal de Leiria – Lote 111, Gaeiras, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, do projecto de estabilidade, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

657 - REQ 1577/06 – PC 149/04 – Presente requerimento de **CARLOS ALBERTO DINIS CASALEIRO**, com residência na Rua da Portela n.º 117, Portela, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de estabilidade referente às alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, garagem e muros, sita na Urb. Pinhal de Leiria – Lote 112, Gaeiras, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise de pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

658 - REQ 980/06/06 – PC 149/04 – Presente requerimento de **CARLOS ALBERTO DINIS CASALEIRO**, com residência na Rua da Portela n.º 117, Portela, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, garagem e muros, sita na Urb. Pinhal de Leiria – Lote 112, Gaeiras, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, do projecto de estabilidade, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

659 - REQ 1304/06 – PC 1242/95 – Presente requerimento de **JOSÉ ANTÓNIO MANSINHO CARQUEIJEIRO**, com residência na Rua Casal D'Anja, n.º 16, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a concessão de licença especial para a conclusão da obra, sita na Rua da Indústria, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Conceder licença especial para a conclusão da obra, nos termos do disposto no Art.º 88º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

660 - REQ 1438/06 – PC 66/04 – Presente requerimento de **MR 99 COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES UNIPESSOAL, LDA**, com sede na Rua Aquilino Ribeiro, n.º 27, Guarda Nova, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alterações referente à construção de uma moradia e muros, sita na Rua das Laranjeiras, Pero Neto, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - VISTORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS

661 - REQ 345/06 – PC 203/02 - Presente requerimento de **ANTÓNIO FRANCISCO JESUS**, com residência em Amieira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, titular do processo de licenciamento de loteamento n.º 203/02, com o alvará de licença n.º 01/03, do prédio sito no lugar de Amieira, da freguesia e Concelho de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização previstas no mesmo.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aceitar provisoriamente as obras de urbanização supra referidas, conforme auto anexo, e mandar libertar 70% da caução prestada através da garantia bancária N/Nº D000008984 datada de 14.11.02, do Banco Nacional de Credito Imobiliário no valor de € 4.322,27 (quatro mil, trezentos e vinte e dois euros, e vinte e sete cêntimos), ficando retidos os restantes 30% da referida caução até a recepção definitiva das mesmas, no montante de € 1.296,68 (mil duzentos e noventa e seis euros e sessenta e oito cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CASAL GALEGO

662 - Presentes requerimentos, referentes ao embelezamento de sepulturas do Cemitério de Casal Galego, e que passamos a identificar:

- **Marisa Gaspar de Sousa**, solicita autorização para colocação de lápide e construção de murete, na sepultura temporária n.º **1809** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada nº 4428 de 03.05.2006;

- **Maria Júlia Ferreira Pereira do Adro**, solicita autorização para colocação de lápide e construção de murete na sepultura temporária n.º **1808** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 4429 de 03.05.2006;

- **Maria Gabriela Nazaré Moiteiro**, solicita autorização para colocação de lápide e construção de murete, na sepultura temporária n.º **1830** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 4430 de 03.05.2006;

- **Irene Maria Rua do Carmo Lemos**, solicita autorização para colocação de lápide e construção de murete, na sepultura temporária n.º **1760** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 4431 de 03.05.2006;

- **Fernando Manuel Antunes Fidalgo**, solicita autorização para colocação de lápide e construção de murete, na sepultura temporária n.º **1811** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 4436 de 03.05.2006;

- **Maria Emília dos Santos**, solicita autorização para colocação de lápide e revestimento em pedra mármore, na sepultura temporária n.º **1824** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 4517 de 05.05.2006;

- **Maria Cristina Paulino Serra**, solicita autorização para colocação de lápide e construção de murete, na sepultura temporária n.º **1835** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada nº 4729 de 10.05.2006;

- **Maria de Lurdes de Jesus Fernandes Coelho**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1793** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 4947 de 16.05.2006.

Considerando que:

- O artigo 51º do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, refere que o pedido de licenciamento para revestimento de sepultura (…) temporária é aprovado pela Câmara Municipal;

- Findo o período de inumação, o revestimento das sepulturas temporárias é retirado pelo requerente ou familiares, no prazo fixado pela Câmara Municipal (cfr. nº 3 do artigo e Regulamento citado);

- A Câmara substituir-se-à ao(s) interessado(s) sempre que não for respeitado o prazo referido no número anterior, correndo as despesas por conta do infractor,
revertendo para a Câmara os materiais de revestimento retirados (cfr. nº 4 do artigo e Regulamento citado).

A Câmara, delibera ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 64º n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigo 51º n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, autorizar a colocação nas referidas sepulturas temporárias, dos revestimentos solicitados.

Mais delibera informar os requerentes que findo os 3 anos, e caso estejam terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, proceder-se-á à exumação das ossadas, sendo os mesmos obrigados a retirar o revestimento colocado já que se tratam de sepulturas temporárias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITÁRIO - ORDEM DE REMOÇÃO

663 - Presente informação 2006/27/PD da Secção de Taxas e Licenças, que se passa a transcrever:

"Em 03 de Outubro de 2005, sob o registo de entrada n.º 9854, AMERICA TODAY CONCEPTO – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA, solicitou licença para a colocação de um painel publicitário na Rua das Portas Verdes, Centro Comercial Cristal Atrium, lojas 37 e 38, Marinha Grande.

Em 21 de Novembro de 2005, os requerentes foram notificados para a apresentação no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação, dos elementos previstos no art.º 9º alínea b) e n.º 2 do mesmo artigo do Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário urbano, ou seja:

- Autorização escrita de todos os condóminos, com exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade, ou cópia autenticada da acta da assembleia geral dos condóminos, dado tratar-se de um prédio urbano em regime de propriedade horizontal;

- As autorizações acima referidas deviam ser acompanhadas de documentos comprovativos da titularidade do prédio ou das fracções, respectivamente.

Considerando:

- que os interessados foram notificados em 21/11/2005 para a apresentação, sob pena de indeferimento, dos elementos previstos no citado Regulamento;
- que o prazo estipulado para a entrega dos referidos documentos terminou em 13/12/2005 e que até esta data nada foi apresentado;
- que o painel publicitário se encontra instalado no local, sem prévio licenciamento municipal, facto que confirmei pessoalmente;
- que até à data não foi emitida qualquer decisão final sobre o assunto;

entendem estes serviços, salvo melhor opinião, que deverá ser proferida decisão final de indeferimento, bem como ordem de remoção do painel, sobre a qual se deverão pronunciar os requerentes no prazo de 10 dias."

Considerando que o Sr. Vereador Alberto Cascalho, com competência subdelegada na matéria, já indeferiu aquele pedido de licenciamento por seu despacho de 27/04/2006;

Considerando ainda que a sociedade mantém o painel no local sem que para tal se encontre licenciada,

a Câmara delibera ao abrigo do art.º 18º nºs 1 e 4 do Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano, notificar a sociedade AMÉRICA TODAY CONCEPTO – COMÉRCIO DE PRODUTOS

ALIMENTARES, LDA, de que é sua intenção ordenar a remoção do painel do local onde se encontra, concedendo-lhe o prazo de 10 dias a contar do recebimento da notificação, para se pronunciar sobre esta intenção de remoção.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO

664 - Presente requerimento de Cecília da Conceição de Sousa, com entrada nesta Câmara com o registo n.º 1102 de 30/03/2006 e documentos que lhe estão anexos.

Presente Informação n.º 65/JS/06, que se dá aqui para os efeitos totalmente reproduzida e que se anexa **(Anexo 1)**.

A Câmara Municipal da Marinha Grande, após análise dos referidos documentos e considerando que:

A requerente pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, adjudicadas às filhas Maria Helena de Sousa Agostinho Alves e Regina de Sousa Agostinho de 17/136 do seguinte prédio rústico:

Sito em Pêro Neto com a área de 4200m2 a confrontar a Norte com Rua da Batalha, Sul com José Silva Órfão, Nascente Laurentina Martinho Domingues e do Poente com Diamantino Martinho Domingues inscrita na respectiva matriz rústica sob o art. 10976 e omisso na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande.

Nos termos do art. 54 n.º 1 da Lei das AUGI, "*a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal*". O n.º 2 deste art.º, por seu lado, estabelece que o parecer só poderá ser desfavorável se o acto ou negócio visar ou resultar "no parcelamento rústico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade *económica não urbana*".

Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:

1. **Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar**

a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no Art.º 41º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12, excepto se for um caso subsumível de destaque;

2. **Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;**

3. **Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento de gestão territorial;**

Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade nos prédios rústicos referidos, deverá incidir sobre a possibilidade de controlo sobre o parcelamento dos prédios rústicos em questão.

Como nos casos presentes não se pretende qualquer parcelamento físico a Câmara Municipal;

Delibera dar parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, para a herdeira Cecília da Conceição Sousa e herdeira Regina da Conceição Sousa de um prédio rústico sito em Pêro Neto. O prédio está inscrito na respectiva matriz rústica sob o art. 10976 e omisso na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, composto por pinhal e mato, confronta a Norte com Rua da Batalha, sul José Silva Órfão, Nascente Laurentina Martinho Domingues e Poente com Diamantino Martinho Domingues.

O parecer emitido é favorável, mas não se pode invocar este parecer para o parcelamento físico do prédio.

Deverá ser dado conhecimento da declaração de AUGI ao Gabinete SIG para registo cadastral.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO

665 - Presente requerimento de Floripes de Jesus de Sousa, com entrada nesta Câmara com o registo n.º 1939 de 24/02/2006 e documentos que lhe estão anexos.

Presente Informação n.º63/JS/06, que se dá aqui para os efeitos totalmente reproduzida e que se anexa **(Anexo 2)**.

A Câmara Municipal da Marinha Grande, após análise dos referidos documentos e considerando que:

A requerente pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas

Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, adjudicadas às filhas Maria Helena de Sousa Agostinho Alves e Regina de Sousa Agostinho de 17/136 do seguinte prédio rústico:

Sito em Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, composto de pinhal, mato e terra de semeadura com a área de 13.958 m2, confrontando a Norte com João Francisco Bacharel, Sul e Nascente com herdeiros de Mariana Barosa e do Poente com caminho, inscrito na matriz rústica sob o art.º n.º 3173, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3251, G-3, aquisição de 17/136 a favor de Floripes de Jesus Sousa – por partilha de herança.

Nos termos do art. 54 n.º 1 da Lei das AUGI, "*a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal*". O n.º 2 deste art.º, por seu lado, estabelece que o parecer só poderá ser desfavorável se o acto ou negócio visar ou resultar "no parcelamento rústico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade *económica não urbana*".

Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:

1. **Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no Art.º 41º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12, excepto se for um caso subsumível de destaque;**

2. **Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;**

3. **Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento de gestão territorial;**

A Divisão de Licenciamento de Obras Particulares informou, através da Informação com data de 23/03/2006 do Sr. Arquitecto Mauro Oliveira, que o prédio é abrangido por plano municipal de ordenamento do território vigente, inserindo-se, na sua totalidade, em espaço não urbanizável designado por "Espaço Agro-Florestal" cuja edificabilidade se rege pelo disposto no art.º 11º do Regulamento do PDM da Marinha Grande; concluindo a mesma informação que "(s)e a figura de compropriedade consubstanciar o parcelamento físico do prédio, através de modalidade de divisão subsequente, deverá propor-se a emissão de parecer desfavorável ao presente pedido, por violar o RJUE em vigor, disposto no Dec.-Lei nº 555/99, de 16-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01 de 04/06. asseguradas as condições de edificabilidade sobre as respectivas (2) partes, nos termos do art.º 11 do PDMMG."

Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade nos prédios rústicos referidos, deverá incidir sobre a possibilidade de controlo sobre o parcelamento dos prédios rústicos em questão.

Como nos casos presentes não se pretende qualquer parcelamento físico a Câmara Municipal;

Delibera dar parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, adjudicadas às filhas Maria Helena de Sousa Agostinho Alves e Regina de Sousa Agostinho de 17/136 do prédio rústico sito em Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, composto de pinhal, mato e terra de semeadura com a área de 13.958 m2, confrontando a Norte com João Francisco Bacharel, Sul e Nascente com herdeiros de Mariana Barosa e do Poente com caminho, inscrito na matriz rústica sob o art.º n.º 3173, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3251, G-3, aquisição de 17/136 a favor de Floripes de Jesus Sousa – por partilha de herança.

O parecer emitido é favorável, mas não se pode invocar este parecer para o parcelamento físico do prédio.

Deverá ser dado conhecimento da declaração de AUGI ao Gabinete SIG para registo cadastral.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE METADES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO

666 - Presente requerimento de Fernanda Rosa Pereira Lavos, com entrada nesta Câmara com o registo n.º 1066 de 27/03/2006 e documentos que lhe estão anexos.

Presente Informação n.º64/JS/06, que se dá aqui para os efeitos totalmente reproduzida e que se anexa **(Anexo 3)**.

A Câmara Municipal da Marinha Grande, após análise dos referidos documentos e considerando que:

A requerente pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, adjudicadas às filhas Maria Helena de Sousa Agostinho Alves e Regina de Sousa Agostinho de 17/136 do seguinte prédio rústico:

Sito em Figueiras, com a área de 1350 m2, a confrontar do Norte com António Sousa, Sul com Joaquim Silva, Nascente com Travessa do Brejo e do Poente com José Luz Lino,

inscrita na respectiva matriz rústica sob o art. 6123 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, com o n.º 6966, com a inscrição G – Dois, apresentação n.º 8, de 29 de Junho de 1992 a favor do autor da herança.

Nos termos do art. 54 n.º 1 da Lei das AUGI, "*a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal*". O n.º 2 deste art.º, por seu lado, estabelece que o parecer só poderá ser desfavorável se o acto ou negócio visar ou resultar "no parcelamento rústico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade *económica não urbana*".

Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:

1. **Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no Art.º 41º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12, excepto se for um caso subsumível de destaque;**

2. **Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;**

3. **Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento de gestão territorial;**

Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade nos prédios rústicos referidos, deverá incidir sobre a possibilidade de controlo sobre o parcelamento dos prédios rústicos em questão.

Como nos casos presentes não se pretende qualquer parcelamento físico a Câmara Municipal;

Delibera dar parecer favorável à partilha criando a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas metades indivisas, a Fernanda Rosa Pereira Lavos e marido Vítor Pedrosa Lavos e a Nelson Rosa Pereira casado com Cristina da Conceição Passagem. O prédio está descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 6966 – com a inscrição G – dois, apresentação número oito, de 29 de Junho de 1992, a favor do autor da herança.

O parecer emitido é favorável, mas não se pode invocar este parecer para o parcelamento físico do prédio.

Deverá ser dado conhecimento da declaração de AUGI ao Gabinete SIG para registo cadastral.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA DO OLHEIRÃO - MOITA" CONCURSO LIMITADO N.º08/2005 – DIRM - PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS

667 - Presente oficio com entrada n.º4910 e informação da DIRM com a ref. smv/16/06, propondo o indeferimento do pedido de aprovação de plano de trabalhos e plano de pagamentos da empreitada referida em epígrafe.

A Câmara depois de analisar o assunto e concordando com a informação da DIRM com a ref. smv/16/06, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (Anexo 4), delibera, de acordo com o artigo 160º, n.º3, do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, indeferir o pedido de aprovação de plano de trabalhos e plano de pagamentos apresentado pelo empreiteiro Construções António Leal, SA, para a empreitada "Beneficiação da Rua do Olheirão - Moita" por este ter sido elaborado com base num período de suspensão superior ao período de suspensão ratificado em reunião de câmara de dia 12/04/2006.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

9 - COMISSÃO DE VISTORIAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO N.º 2 DO ART.º 65 DO DEC.-LEI 555/99 COM A REDACÇÃO DADA PELO DEC.-LEI 177/2001. ADITAMENTO

668 - Por deliberação de Câmara de 2 de Março de 2006 foi designada a comissão de vistorias ao abrigo do n.º 2 do artigo 65º do regime jurídico da urbanização e da edificação.

De acordo com esse artigo a comissão é composta, no mínimo, por três técnicos a designar pela Câmara Municipal.

Torna-se necessário aumentar o controlo relativamente às infraestruturas de águas e saneamento para que a detecção de eventuais problemas ocorra no momento devido.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 65º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, aditar aos membros efectivos da comissão de vistorias, o Sr. Fiscal de Águas e Saneamento António Ribeiro, ao qual caberá efectuar a vistoria na parte relativa às infraestruturas de águas e de saneamento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

10 - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS DOENTES DE PARKINSON. PROTOCOLO

669 - Presente informação da DEEM, com referência MJ-11/06, de 14 de Fevereiro, na qual foi aposto despacho do Sr. Presidente da Câmara.

Presente oficio da Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, registado sob o n.º 3931/2006, de 17 de Abril.

Presente cópia dos estatutos da Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, declaração do Instituto da Segurança Social e certidão do serviço de finanças de Lisboa.

Considerando que o Município da Marinha Grande é proprietário do prédio urbano registado sob o n.º 08603/141178 na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande, inscrito a seu favor pela cota G-2 e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 16581, freguesia e concelho da Marinha Grande, sito na Travessa do Cotovelo, n.º 7

Considerando que constitui competência da Câmara Municipal da Marinha Grande apoiar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra;

Considerando que os apoios a que se refere a alínea precedente podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares ou cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos;

Considerando que constitui competência da Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património municipal;

Considerando que a Associação Portuguesa dos Doentes de Parkinson, é uma instituição particular de solidariedade e uma pessoa colectiva de interesse público;

Considerando que a Associação Portuguesa dos Doentes de Parkinson tem por objecto contribuir para melhorar as condições de vida dos portadores da doença de Parkinson por todos os meios e através de todas as acções que se afigurem oportunas, (artigo 2º, dos seus estatutos);

Considerando as atribuições que se propõe desenvolver, conforme enunciação expressa no artigo 3º dos respectivos estatutos;

Considerando que o Município da Marinha Grande, devendo gerir adequadamente o património municipal, deve, de igual modo, contribuir para a integração social de toda a população, em especial daquela que se vê afectada por doenças como a de Parkinson;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 64º, n.º 2, alínea f), n.º 4, alínea b) e 67º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ceder, em regime de comodato, à Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, NIPC 504 058 550, o prédio urbano identificado e aprovar a minuta de protocolo, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (Anexo 5).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

11 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. FRANCISCO SEGURO FERREIRA

670 - Atendendo a que:

1. Por requerimento datado de 06 de Março de 2006, Veríssimo Manuel Duarte Oliveira, filho da titular de contrato, Maria Gabriela Domingues Duarte, moradores sito na Rua Sociedade Beneficiência e Recreio 1º Janeiro nº23 – Ordem, solicitou a desligação do contrato de fornecimento de água n.º 4949, apresentando para o efeito habilitação de herdeiros e certidão de óbito da sua mãe (Anexo 1);

2. O referido contador de água foi retirado em 08 de Março de 2006 (Anexo 2);

3. Na sequência dum pedido de atendimento da Sr.ª Dr.ª Paula Teodósio, datado de 10 de Março de 2006, no sentido de resolver a situação de corte de fornecimento de água a Francisco Seguro Ferreira (Anexo 3);

4. Foram entregues na Secção Administrativa de Águas e Saneamento cópias do Processo de Declaração Ordinária n.º 623/2001 – 3º juízo, que correu no Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande (Anexo 4);

5. O Tribunal reconheceu ao autor, Francisco Seguro Ferreira, o direito real de habitação, pelo período de cinco anos a contar do dia 23 de Janeiro de 2001, tendo o referido prazo terminado em 23 de Janeiro de 2006 (Anexo 4);

6. Em 09 de Março de 2006 foi entregue no Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande acção no sentido de prorrogar o prazo do direito real à habitação até Setembro de 2007 (Anexo 5);

7. Em 31 de Março de 2006 foi exarado o seguinte despacho pelo Sr. Presidente da Câmara *" Determino que os serviços procedam à ligação da água ao indivíduo em causa contra a entrega de cópia do requerimento da advogada em que pediu o adiamento da obrigação de abandonar a habitação, ou certidão do Tribunal que prove estar a situação a aguardar despacho."* (Anexo 6);

8. Na sequência do mesmo foi celebrado contrato de fornecimento de água registado com o n.º 29294, em nome de Francisco Seguro Ferreira, que apresentou para o efeito cópia do pedido prorrogação do prazo de direito real à habitação até ao mês de Setembro de 2007 (Anexo 7);

A Câmara Municipal apreciados os documentos que se juntam em anexo (Anexo 6) e que aqui se dão por integralmente reproduzidos delibera por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente, transcrito no ponto 7 (sete).

12 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES

671 - Presente informação n.º 41/2006 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 16/05/2006, onde se apresenta e fundamenta uma proposta para a celebração de um protocolo de cedência de instalações no Parque Municipal de Exposições com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, criada pelo Instituto Português da Juventude e pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 7), e considerando que a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação tem como objecto social promover a divulgação das tecnologias da informação como meio de contribuir para o desenvolvimento humano, cultural e intelectual dos jovens, estimulando a livre manifestação das suas capacidades e do seu espírito criativo e empreendedor; considerando que esta Fundação, com Delegação Distrital em Leiria, tem vindo a promover diversas actividades no âmbito das novas tecnologias há mais de uma década na nossa cidade, sempre em parceria com a Câmara Municipal, que lhes cede actualmente um espaço no edifício da resinagem; considerando que a autarquia necessita de ocupar aquele espaço com serviços do próprio Município; considerando que foi obtida a respectiva anuência da Fundação no sentido da desocupação dos mesmos, na condição do Município ceder outro espaço alternativo; considerando a colaboração recíproca que se verifica entre a Associação e a Autarquia, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um protocolo, cuja minuta se anexa (Anexo 8) e faz parte integrante desta deliberação, com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, contribuinte n.º 502 795 417, com vista à cedência de um gabinete nas instalações do Parque Municipal de Exposições, sito na Marinha Grande, a título gracioso, para que a Fundação possa continuar a desenvolver as suas actividades de formação junto das nossas colectividades e nomeadamente junto dos jovens do concelho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - APOIO À ASSOCIAÇÃO TOCANDAR: APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO PARA APOIO FINANCEIRO E PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES

672 - Presente informação n.º 27/2006 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 07/03/2006, onde se apresenta e fundamenta uma proposta para a celebração de um protocolo de apoio financeiro e de cedência de instalações no Parque Municipal de Exposições à **ASSOCIAÇÃO TOCANDAR**, na sequência de uma necessidade manifestada por esta associação através de oficio entrado a 1 de Março de 2006 e em posteriores reuniões com os membros do executivo.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 9), e considerando que a ASSOCIAÇÃO TOCANDAR tem como objecto social a ocupação de tempos livres e a organização de actividades culturais e recreativas, nomeadamente no campo da música, considerando que a Associação tem vindo a promover diversas actividades no âmbito da cultura e da juventude desde há seis anos na nossa cidade, o que levou à constituição formal de uma associação devidamente legalizada, sendo habituais parceiros da autarquia e das escolas do concelho, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro,

autorizar a celebração de um protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta deliberação (Anexo 10), com a ASSOCIAÇÃO TOCANDAR contribuinte n.º 504934562, com sede provisória na Quinta de Warnhagem – Fonte Santa – 2430 – 134 Marinha Grande, com vista à atribuição de um apoio financeiro anual de 6.000 € (seis mil euros), a pagar em duas tranches de 3.000 € em Junho e 3.000 € em Dezembro, e à cedência, a título gracioso, de um gabinete nas instalações do Parque Municipal de Exposições, sito na Marinha Grande, para apoio ao funcionamento regular das actividades no âmbito do objecto social da associação.

Este apoio tem cabimento na rubrica 040701 da acção 2006/A/60.

Esta proposta só agora foi presente a reunião de Câmara porquanto só agora a entidade reuniu todos os documentos exigíveis por lei.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DOS ANIMAIS DA MARINHA GRANDE PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES

673 - Presente informação n.º 38/2006 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 16/05/2006, onde se apresenta e fundamenta uma proposta para a celebração de um protocolo de cedência de instalações no Parque Municipal de Exposições, na sequência de uma necessidade manifestada em audiência tida com o Senhor Presidente de Câmara.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 11), e considerando que a Associação Protectora dos Animais da Marinha Grande tem como objecto social como objecto social a defesa e a protecção de todos e quaisquer animais; considerando que a Associação tem vindo a promover diversas actividades no âmbito da defesa dos animais desde há dois anos na nossa cidade, o que levou à constituição formal de uma associação devidamente legalizada, sendo habituais parceiros da autarquia no desenvolvimento de iniciativas e estratégias de promoção da defesa dos direitos dos animais e da saúde pública; considerando a colaboração recíproca que se verifica entre a Associação e a Autarquia, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um protocolo, cuja minuta se anexa (Anexo 12) e faz parte integrante desta deliberação, com a Associação Protectora dos Animais da Marinha Grande, contribuinte n.º 506 924 211, com vista à cedência de um gabinete nas instalações do Parque Municipal de Exposições, sito na Marinha Grande, para o funcionamento regular das actividades no âmbito do objecto social da associação, a título gracioso.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO JUVENIL COORDENADAMG DA MARINHA GRANDE PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES

674 - Presente informação n.º 33/2006 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 16/05/2006, onde se apresenta e fundamenta uma proposta para a celebração de um protocolo de cedência de instalações no Parque Municipal de Exposições, na sequência de um pedido datado de 31/01/2006 da Associação Juvenil CoordenadaMG.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 13), e considerando que a Associação Juvenil CoordenadaMG tem como objecto social promover a formação multilateral dos jovens e dos seus associados bem como facilitar a sua inserção social e sócio profissional, prosseguindo os seus objectivos nas áreas de educação/formação, da recreação e do lazer, na área desportiva e da cultura, solidariedade social e na organização de eventos; considerando que esta Associação Juvenil tem vindo a promover diversas actividades desde há dois anos na nossa cidade, o que levou à constituição formal de uma associação devidamente legalizada, sendo habituais colaboradores da autarquia no desenvolvimento de iniciativas conjuntas, como sejam os passeios pedestres em 2006 onde os seus associados asseguram o acompanhamento e a segurança dos participantes, sem encargos financeiros para a autarquia, o que diminui bastante os custos da realização destas iniciativas, considerando a colaboração recíproca que se verifica entre a Associação e a Autarquia, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um protocolo, cuja minuta se anexa (Anexo 14) e faz parte integrante desta deliberação, com a Associação Juvenil CoordenadaMG, contribuinte n.º 507 352 173, com vista à cedência de um gabinete nas instalações do Parque Municipal de Exposições, sito na Marinha Grande, para o funcionamento regular das actividades no âmbito do objecto social da associação juvenil, a título gracioso.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJECTO OVERLIVE DA CISCO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUVENIL, INTEGRADO NAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL

675 - Presente informação n.º 39/2006 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 15/05/2006, dando conta que a Associação Cisco, com sede na Marinha Grande, apresentou a esta autarquia através de ofício datado de 10 de Fevereiro de 2006, um pedido de subsídio para ajudar à dinamização do projecto Overlive – Mostra de Música, que esta entidade realizou em parceria com o Sport Operário Marinhense, a convite da autarquia nas comemorações do 25 de Abril.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 15), e considerando que a Câmara Municipal assumiu como estratégico o envolvimento das colectividades no sentido de construir um programa de comemorações diversificado e que fosse ao encontro do interesse e das expectativas da população de todo o concelho, e considerando o impacto que tal acção teve na atracção de jovens de todo o distrito e do país ao concelho, bem como a sua influência na dinamização cultural do concelho, e ainda o interesse demonstrado pela associação no enriquecimento do programa oficial das comemorações do 25 de Abril, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a atribuição de

um apoio financeiro de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) à Cisco - Associação Cultural Juvenil, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 8, Várzea, 2430 521 Marinha Grande, contribuinte n.º 507 532 295, que se destina apoiar a realização do Projecto Overlive.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Este apoio tem cobertura orçamental na rubrica 040701 da acção 2006 A 49.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - FONOTECA NA FREGUESIA DA MOITA – APROVAÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO MOITENSE

676 - Presente informação n.º 29/PG/2005 do Chefe de Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 17/05/2006, dando conta que a Câmara Municipal da Marinha Grande tem vindo a desenvolver, conforme previsto nos seus planos de actividades de 2005 e para 2006, em parceria com o Clube Desportivo Moitense, uma Fonoteca na Moita, cujo funcionamento se iniciou em 23 de Julho de 2005 com base num protocolo assinado na mesma data entre as partes, cuja minuta foi aprovada em reunião de Câmara de 14.07.2005.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 16), e, considerando que este espaço e conjunto de equipamentos inerentes tem funcionado como um verdadeiro centro juvenil naquela localidade, com recurso a equipamentos modernos e susceptíveis de motivar o interesse dos jovens, nomeadamente aqueles entre os 8 e os 18 anos, pela ligação às novas tecnologias de informação e comunicação; considerando que o projecto está a ser implementado conforme previsto nas instalações do Clube Desportivo Moitense, uma vez que a autarquia não possui instalações próprias para o efeito naquela freguesia e que o custo da sua construção ou aquisição seria muito dispendioso; considerando que as instalações em causa estão localizadas no centro da freguesia e possuem as condições ideais para tal projecto, sendo tais instalações bastante frequentadas pelos jovens da freguesia; considerando que a gestão da Fonoteca Municipal da Moita tem sido assegurada pelo Clube Desportivo Moitense conforme protocolado; considerando que foi já pago em 2005 o subsidio previsto para o período de Julho de 2005 a Dezembro de 2005 e considerando que a execução efectiva das verbas atribuídas para este mesmo fim no primeiro semestre de funcionamento foi já devidamente justificada pela entidade (conforme relatório que se anexa onde constam as informações referentes ao número de jovens utilizadores, com indicação dos escalões etários, do género, da freguesia de residência e ainda a apreciação do tipo de utilização procurada na Fonoteca Municipal); delibera autorizar o pagamento de 2.580,00 € (dois mil quinhentos e oitenta euros) ao Clube Desportivo Moitense, contribuinte n.º 501216049, com sede na Rua 1º de Dezembro, 30, 2445 – 580 Moita , para comparticipação das despesas de funcionamento no período de Janeiro a Junho de 2006, verba prevista em plano de actividades na acção n.º 2006/A/113.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

18 - APOIO À 3ª EDIÇÃO DAS MARCHAS POPULARES – 2006

677 - A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 11/2006 datada de 15.05.06 do sector cultural da Divisão de Cultura e Património Histórico, sobre o pedido de apoio financeiro e logístico da Organização conjunta de 5 colectividades do Concelho, a Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego, o Clube Desportivo e Recreativo da Amieira, o Grupo Desportivo e Recreativo das Figueiras, a Sociedade de Beneficência e Recreio 1º Janeiro e o Sport Império Marinhense, para a realização da 3ª edição das Marchas populares e tendo em conta que se trata de uma iniciativa de grande êxito que revela o enorme empenho destas colectividades e a sua influência na dinamização cultural do concelho, **delibera, ao abrigo da alínea b) do nº4 do artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio no valor total de 2 500,00€ (dois mil quinhentos euros) a distribuir pelas 5 colectividades, conforme quadro em anexo, para apoio às Marchas Populares 2006.**

QUADRO A

ENTIDADE	ACTIVIDADES	Valor do apoio	Contribuinte	RUBRICA
Associação Social, Cultural e Desportiva de **Casal Galego**	Marchas Populares	500,00€	501 540 563	2006/A/62
Clube Desportivo e Recreativo da **Amieira**	Marchas Populares	500,00€	501 611 410	2006/A/62
Grupo Desportivo e Recreativo das **Figueiras**	Marchas Populares	500,00€	501 075 330	2006/A/62
ENTIDADE	**ACTIVIDADES**	**Valor do apoio**	**Contribuinte**	**RUBRICA**
Sociedade Beneficência e Recreio 1º Janeiro - **Ordem**	Marchas Populares	500,00€	501 623 051	2006/A/62
Sport Império Marinhense - **Engenho**	Marchas Populares	500,00€	501 422 986	2006/A/62

Mais se informa que as entidades mencionadas no quadro anexo estão em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possuem nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Esta despesa encontra-se prevista na rubrica 2006-A-62.

19 - ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS DO BAIRRO DO CAMARNAL VELHO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

678 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 19/05/2006, referente à actualização das rendas de habitação social, localizada no Bairro de Camarnal Velho.

A Câmara analisou a referida informação e, tendo em conta o decreto-lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio e 166/99 de 18 de Setembro, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proceder à actualização das rendas do Bairro do Camarnal Velho.

Morador	Fogo	Data Contrato	Renda 2005	Renda 2006
Carlos Manuel Loureiro Santos	Nº3	24/06/200	67,74	31,13
José Maria Oliveira Carvalho	Nº5	01/01/1989	14,67	14,98
Joaquim Manuel Santos Carvalho	Nº6	01/01/1989	64,54	65,90
Virgílio Ferreira Filipe	Nº7	01/12/2001	2,09	11,16
Olímpia Oliveira Vicente	Nº11	01/07/2001	46,46	39,71
Aurélio Tojeira Rosa	Nº15	01/01/1989	43,55	44,46
Maria Nantília M. Carmo Rodrigues	Nº17	01/01/1989	58,61	59,84
José Bernardino Carvalho Gregório	Nº21	01/04/1980	13,55	13,83
Gracinda Maria Filipe	Nº22	01/04/1980	8,07	8,24
Dora Sofia Lisboa Ramadas	Nº23	01/08/2002	2,08	3,90
Emília Santos Viana Brito	Nº26	01/01/2002	65,75	79,31
Mário Rui Sousa	Nº28	01/01/1989	65,14	66,51
Joaquim Cordeiro Ramadas	Nº29	01/01/1989	19,06	19,46
António Pinto Carvalho	Nº33	01/01/1989	45,92	46,88

Delibera ainda, que as rendas anteriormente mencionadas, entrem em vigor a partir de Julho de 2006.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

20 - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL, SITA EM AVENIDA DA LIBERDADE, BLOCO M 4.º DIREITO, CASAL DE MALTA A MARIA TERESA SANTOS REIS, POR MOTIVO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E HABITACIONAL

679 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 16/05/2006, referente a pedido de realojamento, efectuado por Maria Teresa Santos Reis, inscrita neste sector, desde 2002 e residente em habitação arrendada, sita na Rua da Portela, n.º 29 Guarda Nova – Marinha Grande -; habitação essa que terá que desocupar até finais do corrente mês.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo à falta de recursos económicos da munícipe em questão, delibera atribuir a habitação que se encontra vaga, sita em Avenida da Liberdade, bloco M 4.º Direito - Casal de Malta - , a Maria Teresa Santos Reis, com o número de contribuinte 181614847, pela renda mensal de 137,55 € (cento e trinta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), calculada ao abrigo do regime de Renda Apoiada, nos termos do decreto-lei n.º 166/93 de 7 de Maio, a partir do próximo mês de Junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – PORTARIA Nº 196 – A/2001, DE 10 DE MARÇO – PEDIDO DE PARECER

680 - Presente processo relativo a uma candidatura ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, remetido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do ofício com o registo de entrada n.º 4908, de 16/05/2006, solicitando parecer da Câmara Municipal relativamente ao projecto do qual são promotoras as seguintes candidatas:

Sandra Isabel Gomes Duarte e Teresa Margarida Alves Santiago da Silva – Criação de uma actividade de Acolhimento Social s/ Alojamento, N.E., sob a forma jurídica de Sociedade por Quotas, com a designação social de " Ajuda Amiga – Centro Cultural e Apoio Domiciliário, Lda", com o CAE 85324, com sede social na Rua Aquilino Ribeiro, n.º 18, Moradia n.º 2, Fracção B, Portela, Freguesia e Concelho de Marinha Grande e que visa a criação de 2 postos de trabalho.

A Câmara, depois de analisar o referido processo, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 24º da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março, delibera emitir parecer favorável sobre o projecto supramencionado, referente ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, alertando as promotoras para a necessidade de requererem licença de utilização para o fim pretendido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - DOAÇÃO DE LIVROS

681 - Presente carta com registo de entrada n.º 2.951, de 21.03.2006, manifestando a intenção do Dr. Hernâni Teixeira Beltrão proceder à doação de *"... um conjunto de livros…"*, com destino à Biblioteca Municipal. Presente, também, Informação Interna n.º 06/2006, de 15.05.2006, do Sector de Bibliotecas da Divisão da Cultura e Património Histórico, propondo a

aceitação da doação e integração dos livros, constantes na listagem anexa **(Anexo 17)**, no acervo documental da Biblioteca Municipal.

A Câmara Municipal analisou a proposta e concordando com ela, delibera, no uso da competência prevista na alínea h), n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar a doação, destinada a integrar o acervo documental da Biblioteca Municipal, devendo proceder-se à celebração do respectivo Auto de Doação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - TUMG-E.M. – PONTO DE SITUAÇÃO

Presente informação prestada pela TUMG, E.M., com o registo de entrada nº 4730, de 10/05/2006, relativa ao ponto de situação da empresa, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexa à presente acta **(Anexo 18).**

Face ao teor do documento em análise e ainda à vontade manifestada pelo Sr. Vereador Artur Oliveira de não continuar à frente da TUMG, E.M. com as irregularidades que se verificam, a menos que a Câmara assim o entenda, o **Sr. Presidente** reconheceu que há irregularidades, mas pediu ao Sr. Vereador que aguarde até à chegada do estudo económico que está em marcha, para se decidir de forma conclusiva. Referiu que temos condições para continuar, e que é de interesse das populações e de interesse político a existência de transportes públicos, ainda que de forma incipiente, aproveitando os aspectos positivos que resultam da criação da TUMG, E.M..
Em relação ao estacionamento, o Sr. Presidente referiu que tem uma posição pessoal, que é a de a TUMG não ter condições para se lhe atribuir a gestão dos estacionamentos, uma vez que eles são pequenos e a sua gestão é dispendiosa, o que faz com que em termos de rentabilidade económica e social tal não seja viável. Assim, pensa propor a anulação da deliberação que transferiu para a TUMG a concessão do estacionamento, uma vez que entende que devemos aceitar a colaboração e participação da P.S.P. nos moldes em que eles estão dispostos a fazê-lo, que lhe parecem óptimos para a Câmara.

A este respeito o **Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa** disse que só se pronunciará quando houver uma proposta concreta.

Após ter sido prestada a informação do ponto da situação da TUMG, E.M. foi aceite que, depois de obtido o resultado do pedido de financiamento à Direcção Geral de Transportes destinado ao centro de transportes urbanos, o assunto virá à Câmara, com uma proposta.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa interveio e disse que não há nenhuma proposta, pelo que a informação prestada deverá ser simplesmente anexada à acta.
Os restantes Srs. Vereadores ouviram e aceitaram.

24 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e quatro de Maio de dois mil e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "Total de Disponibilidades": **1.189.765,40€ (um milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco euros e quarenta cêntimos).**

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**

2. **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MARINHA GRANDE – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO**

3. **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO**

4. **CONCURSO PÚBLICO N.º 04/05 (DIRM) PARA A EMPREITADA DE "URBANISMO COMERCIAL – 3ª FASE – ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

5. **"EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS E PEDONAIS NA ZONA DESPORTIVA DA MARINHA GRANDE – 1ª FASE" – REQ. N.º 151, DE 6 DE JANEIRO DE 2006**

6. **"EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS E PEDONAIS NA ZONA DESPORTIVA DA MARINHA GRANDE – 1ª FASE" – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 545 DE 14.JUL.05**

7. **PROPOSTA DE SAUDAÇÃO ÀS ENTIDADES ENVOLVIDAS NO "CASE-STUDY" DA MARINHA GRANDE**

8. **PROPOSTA DE SAUDAÇÃO AO ARTISTA MARINHENSE JORGE MOURATO**

9. **PROPOSTA DE LOUVOR AOS ATLETAS JUVENIS DO JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE**

10. **PROPOSTA DE LOUVOR AO JOVEM MARINHENSE VASCO COELHO DOS "MÉDICOS DO MUNDO PORTUGAL"**

11. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA

12. CADUCIDADE DOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA – FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS – CEDÊNCIA DE MATERIAIS À JUNTA DE FREGUESIA DE MARINHA GRANDE

13. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

14. MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO

15. PARECERES SOCIAIS SOBRE CANDIDATURAS AO PROGRAMA PARES (PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS)

16. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. PRESIDENTE

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

682 - REQ 1120/06 – PC 495/05 – Presente requerimento de **JOSÉ CHAINÇA CORDEIRO**, com residência na Rua 1º de Janeiro, n.º 49, Amieirinha, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de construção de um bloco de dois fogos, sito na Rua 1º de Janeiro, Amieirinha, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.
Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**

   a) **Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

   b) **Planta de implantação, à escala 1/200, que constate a localização das baterias de contadores de água e de receptáculos postais, e indicação dos muros de vedação a edificar.**

2. **Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com as Ruas 1.º da Abril e 13 de Maio, cujos alinhamento, dimensões e materiais deverão ser oportunamente solicitados aos serviços técnicos competentes desta câmara;**

3. **A previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**

4. **A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**

5. **Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;**

6. **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

683 - REQ 1655/06 – PC 826/05 – Presente requerimento de **SILVIJOL – CONSTRUÇÕES, LDA**, com sede na Rua Nova, n.º 5, Casal Novo, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do projecto de construção de uma moradia, sita na Rua da Serenata Marinhense – Lote 14, Comeira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.
Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. **Deferir, com os seguintes condicionalismos:**

1.1 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;

Apresentar peças desenhadas rectificativas que venham dar cumprimento aos seguintes aspectos:

a) **Indicação dos afastamentos da construção na lateral e ao eixo do arruamento, respeitando as imposições estabelecidas pelo loteamento;**

1.2 A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06

de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

1.3 Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados.

1.4 O muro confinante com a via pública não deverá exceder a altura de 0,80m, podendo contudo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70m, de acordo com as alíneas a) e b) do nº4 da alínea x) do artigo 3º do RMEU.

1.5 Nos muros entre estremas quando confinantes com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior, numa extensão de até 1,50m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1,80m;

1.6 Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

1.7 Deverá assegurar-se a execução de todos os trabalhos necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

684 - REQ 1656/06 – PC 825/05 – Presente requerimento de **SILVIJOL – CONSTRUÇÕES, LDA**, com sede na Rua Nova, n.º 5, Casal Novo, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do projecto de construção de uma moradia, sita na Rua da Serenata Marinhense – Lote 13, Comeira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.
Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1 Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.1 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;

b) Apresentar peças desenhadas rectificativas que venham dar cumprimento aos seguintes aspectos:

b.1) Indicação dos afastamentos da construção a tardoz, nas laterais e ao eixo de ambos os arruamentos respeitando as imposições estabelecidas pelo loteamento;

b.2) Por analogia ao ponto 4.1 do RMEU, deverá salvaguardar um lugar de parqueamento automóvel no interior do lote, afastado do gaveto à maior distância possível do gaveto conforme definido no Art.º19ºdo RMEU;

1.2 A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

1.3 Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados.

1.4 O muro confinante com a via pública não deverá exceder a altura de 0,80m, podendo contudo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70m, de acordo com as alíneas a) e b) do nº4 da alínea x) do artigo 3º do RMEU.

1.5 Nos muros entre estremas quando confinantes com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior, numa extensão de até 1,50m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1,80m;

1.6 Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

1.7 Deverá assegurar-se a execução de todos os trabalhos necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

685 - REQ 3642/05 – PC 624/04 – Presente requerimento de **JUSTINO NAZARÉ**, com residência na Rua Prof. Alberto Nery Capucho, n.º 19 – 1º Esqº, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidade referentes ao licenciamento de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Eng.º Arala Pinto, n.º 15 r/c, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.
Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

686 - REQ 1807/06 – PC 899/04 – Presente requerimento de **CARVALHEIRO & CRUZ – SOC. CONST. OB. PUB. LDA**, com sede na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Freguesia de Carvide e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, garagem e muros, sita na Rua do Rosmaninho, Lote 28, Bico da Garcia, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

687 - REQ 1808/06 – PC 900/04 – Presente requerimento de **CARVALHEIRO & CRUZ – SOC. CONST. OB. PUB. LDA**, com sede na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Freguesia de Carvide e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, garagem e muros, sita na Rua do Rosmaninho, Lote 29, Bico da Garcia, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

688 - REQ 1241/06 – PC 36/01 – Presente requerimento de **JORGE MANUEL TRINDADE GALEGO**, com residência na Rua dos Marisadores, n.º 26, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial, sita no Lameirão, Embra – Lote 26, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

689 - REQ 1243/06 – PC 32/01 – Presente requerimento de **SIMÕES SILVA & FILHOS, LDA**, com sede na Rua dos Vasos, Lote 5, Cruz de Areia, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, sita no Lameirão, Embra – Lote 22, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

690 - REQ 794/06 – PC 458/03 – Presente requerimento de **JOSÉ BRILHANTE PONTE**, com residência na Av.ª 11 de Julho, 1154, Memória, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de um edifício habitacional, sito na Rua dos Rolhistas, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o condicionalismo de apresentar no prazo máximo de 6 meses a contar da data da notificação os projectos de especialidades aplicáveis previstos no n.º 5 do art.º 11.º da Portaria 1110/2001 de 19/Set.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

691 - REQ 635/06 – PC 560/04 – Presente requerimento de **FÁBIO ALEXANDRE COUTINHO MATIAS**, com residência na Rua Principal, n.º66, Pilado, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia e muros, sita na Rua Vale das Noras, Pilado, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

692 - REQ 820/06 – PC 870/03 – Presente requerimento de **PEDRO FERNANDO SOARES CORREIA**, com residência na Rua das Andorinhas, n.º 21, Lameira de Picassinos, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial, sita na Rua Fonte dos Ingleses, Engenho, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

693 - REQ 674/06 – PC 586/05 – Presente requerimento de **TALAMOLDE – FAB. REP. MANUTENÇÃO DE MOLDES DE VIDRO E PLÁSTICOS, LDA,** com sede na Rua Central, Figueiras, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de construção de uma unidade industrial (legalização), sita em Pero Neto, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

1.1.- Projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de arranjos exteriores, estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico, telecomunicações e de gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

1.2.- Comprovativo de entrega, junto da entidade coordenadora respectiva, do pedido de licenciamento industrial devidamente instruído, de acordo com o n.º1 do artigo 13.º (Licença ou autorização de obras e de utilização) do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril;

2.- Execução por parte do requerente, e a cargo deste, das obras cuja necessidade decorra exclusivamente da realização do empreendimento ou que nele se integrem.

Neste sentido, deverá apresentar-se um projecto de execução que contemple os seguintes pontos:

a) Apresentação de elementos gráficos e escritos que representem correctamente a composição fundiária ao longo do caminho existente, compreendendo o anuimento, por escrito e devidamente reconhecido, dos proprietários dos vários terrenos que venham a ser afectados pelo alargamento necessário daquele;

b) Requalificação do actual caminho, na totalidade da sua extensão, desde a sua inserção na malha viária asfaltada existente até à frente do terreno em causa, na sua dimensão total, considerando uma largura mínima para a faixa de rodagem de 9,0 m, à qual se deverá acrescentar uma faixa de 1,6m de passeio de cada um dos lados da faixa de rodagem;

c) Extensão das redes públicas de água e electricidade.

Para tal, e nos termos do n.º 3 do Art.º 25º do mesmo diploma, deverá ser celebrado acordo escrito entre o requerente e a Câmara Municipal, devendo nele constar o valor pecuniário das obras a cargo do requerente.

3.- A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar nº 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Dec. Reg. 21/98, de 04/09

4.- Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços responsáveis da Câmara à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

694 - REQ 1835/05 – PC 92/00 – Presente requerimento de **INAMOL – INDÚSTRIA NACIONAL DE MOLDES, LDA**, com sede na Av.ª Dr. José Henriques Vareda, n.º 100, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de alterações, sito na Av.ª Dr. José Henriques Vareda, n.º 100, Marinha Grande, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1- Apresentar, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação:

a) **Projectos das especialidades, nomeadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e de isolamento, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 11º da Portaria 1110/2001 de 19 de Setembro;**

b) **Planta de implantação e outros elementos que entenda por necessários a demonstrar que assegura no interior do prédio estacionamento em número mínimo equivalente a 1 lugar/50 m2 de área de construção, bem como a regular circulação;**

2- Para efeito de licenciamento deverá demonstrar ter apresentado o pedido de licenciamento da alteração de estabelecimento industrial á entidade coordenadora , nos termos do n.º1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2003;

3- Executar todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da execução da obra.

Mais se informa que o processo apresenta-se instruído com apenas um exemplar do projecto. Para efeito de licenciamento deverá fazer a apresentação prévia do segundo exemplar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

695 - REQ 3389/05 – PC 428/04 – Presente requerimento de **FERNANDO DUARTE DOMINGUES**, com residência na Travessa da Aldeia, n.º7, Coucinheira, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicita que a conclusão das obras de infra-estruturas fiquem condicionadas apenas à emissão do alvará de licença de utilização.

Após análise da pretensão, considerando que a realização das obras de urbanização, que condicionam o licenciamento do edifício a que corresponde o n.º de processo 1368/00, em nome do requerente, se encontra devidamente acautelada, nomeadamente pela prestação da garantia bancária n.º 159-43.010040-8, efectuada no Montepio Geral, estando o respectivo projecto devidamente aprovado, a Câmara deliberou:

Aceitar a proposta formulada pelo requerente no sentido de permitir a emissão das licenças de construção respectivas, ficando a emissão das licenças de utilização condicionadas à execução e recepção, pelos serviços responsáveis da Câmara, das obras de urbanização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

696 - REQ 386/06 – PC 266/01 – Presente requerimento de **LUIS MANUEL CARDOSO MOTA**, com residência na Rua Casal de Além, Meirinhas, Pombal, solicitando a aprovação do projecto de alterações à arquitectura de uma moradia, sita na Rua das Saudades, Lote 61, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dos projectos complementares de alteração aplicáveis, nomeadamente os de estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro;

2.- Mantêm-se os restantes condicionalismos patentes no deferimento do processo inicial, nomeadamente no que respeita à execução das infra-estruturas de acesso ao lote em causa.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor dos Srs. Vereadores Dr. João Pedrosa, Sr. Artur de Oliveira e do Vice-Presidente, e um voto contra do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa votou contra e proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei contra porque a topografia do terreno foi alterada nas suas cotas originais, o que determinou a implantação da construção diferentemente daquilo que devia ter sido feito."

697 - REQ 906/06 – PC 557/05 – Presente requerimento de **MARIA GRAÇA JESUS PEREIRA SEBASTIÃO**, com residência na Rua de Leiria, n.º 36 A, Monte Real, Freguesia de Monte Real e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação dos projectos de especialidade referentes à construção de edifício habitacional e muros, sito na Rua das Cavadas, Pedrulheira, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com o seguinte condicionalismo:

Deverá apresentar planta de implantação com a indicação da instalação dos contadores de água das duas fracções numa única bateria, assim como estudo para a drenagem pluvial da cave.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MARINHA GRANDE – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

698 - Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, tem beneficiado anualmente de um subsídio destinado aos seus encargos de funcionamento.

Considerando que nas Grandes Opções do Plano para 2006, está inscrita uma acção (0101/2004/1) destinada a atribuição de um subsídio a esta Associação, com a dotação de 50.000,00€.

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande é uma entidade legalmente existente, prossegue fins de interesse municipal, na medida em que presta auxílio de carácter humanitário à respectiva população.

A Câmara ao abrigo da alínea a), do n.º 4, do art.º 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, Ap. 112, 2431-902 Marinha Grande, contribuinte n.º 501137106, um subsídio no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), previsto nas Grandes Opções do Plano na rubrica 0101/2004/1, cujo pagamento será feito em duas prestações, a primeira em Maio e a segunda em Setembro.

3 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

699 - Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, tem beneficiado anualmente de um subsídio destinado aos seus encargos de funcionamento.

Considerando que nas Grandes Opções do Plano para 2006, está inscrita uma acção (0201/2004/2) destinada a atribuição de um subsídio a esta Associação, com a dotação de 25.000,00€.

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria é uma entidade legalmente existente, prossegue fins de interesse municipal, na medida em que presta auxílio de carácter humanitário à respectiva população.

A Câmara ao abrigo da alínea a), do n.º 4, do art.º 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 2, 2430-778 Vieira de Leiria, contribuinte n.º 501155198, um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), previsto nas Grandes Opções do Plano na rubrica 0201/2004/2, cujo pagamento será feito em duas prestações, a primeira em Maio e a segunda em Setembro.

4 - CONCURSO PÚBLICO N.º 04/05 (DIRM) PARA A EMPREITADA DE "URBANISMO COMERCIAL – 3ª FASE – ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

700 - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada "Urbanismo Comercial – 3ª Fase", Acta e Relatório da Comissão de Abertura do Concurso e Relatório da Comissão de

Análise das propostas e Relatório Final de acordo com o art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, propondo a adjudicação à Firma: "Asibel, Construções, S.A.", pelo valor de 607.658,37 € (seiscentos e sete mil seiscentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 240 dias.

A Câmara depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes dos mesmos, delibera nos termos do n.º 1 do art.º 110º do Dec-Lei supra citado, adjudicar à Firma "Asibel, Construções, S.A.", pelo valor de 607 658,37 € (seiscentos e sete mil seiscentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 240 dias, a empreitada de "Urbanismo Comercial – 3ª Fase" , bem como aprovar a minuta do contrato a realizar com a referida empresa, nos termos do art.º 116º do mesmo diploma. Mais delibera designar como seus representantes para fiscalizar a obra na componente de pavimentações a Eng.ª Susana Silva, na componente de infra-estruturas (redes pluvial e doméstica) a Eng.ª Edite Moniz, com a eventual colaboração dos técnicos da DOPU, Arqtª Isabel Alves e Arqtº Miguel Figueiredo e ainda o Eng.º Rui Vicente para chefiar como fiscal da obra.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

5 - "EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS E PEDONAIS NA ZONA DESPORTIVA DA MARINHA GRANDE – 1ª FASE" – REQ. N.º 151, DE 6 DE JANEIRO DE 2006.

701 - Presente requerimento apresentado pela firma "Construções Pragosa, S.A.", datado de 6 de Janeiro de 2006, a solicitar a revisão do cálculo da revisão de preços da empreitada em epígrafe, aprovado em reunião de Câmara de 17.04.2005, utilizando para o efeito a fórmula tipo "F10 – estradas", publicada pelo Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de Janeiro, em substituição da fórmula da revisão contratual, por esta incluir um índice - "M11 – manilhas de grés" - que deixou de ser publicado, a partir de Janeiro de 2004.

Segundo o disposto no n.º 2 do art. 12º do Dec. –Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, não é permitida a alteração da fórmula da revisão contratual após a adjudicação da obra.

Assim, apreciado o pedido, a Câmara Municipal delibera indeferir a pretensão em epígrafe, nos termos do n.º 2 do art. 12º do Dec. –Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, por não ser permitida a alteração da fórmula da revisão contratual após a adjudicação da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - "EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS E PEDONAIS NA ZONA DESPORTIVA DA MARINHA GRANDE – 1ª FASE" – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 545 DE 14.JUL.05

702 - Presente informação da D.I.R.M., com a referência SS-37.06, propondo a revogação da deliberação N.º 545 de 14.07.05, nos termos do art. 141º, n.º 1 do CPA.

Presente cópia da deliberação de Câmara N.º 545 de 14.07.05.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação SS-37.06, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida (Anexo 19), delibera revogar a deliberação de Câmara de 14.07.05, de acordo com o art. 141º, n.º 1 do CPA, por não respeitar o art. 14º do Dec.- Lei N.º 348-A/86, de 16 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PROPOSTA DE SAUDAÇÃO ÀS ENTIDADES ENVOLVIDAS NO "CASE-STUDY" DA MARINHA GRANDE

703 - Perante alusão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, é apresentada a proposta de dirigir uma saudação especial às entidades envolvidas no desenvolvimento de projectos de foro económico com a Suécia.

No passado mês de Março, esteve no Concelho uma comitiva Sueca que visitou diversas instituições locais, com o objectivo de conhecer as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de projectos tecnológicos e económicos. O exemplo de cooperação entre vários sectores na Marinha Grande poderá servir de base à criação do futuro Centro de Inovação Alvstranden, em Hagfors, na Suécia.

Como foi noticiado recentemente, por uma revista regional, os responsáveis suecos de áreas como educação, professores e gestores de empresas ficaram agradavelmente surpreendidos com a experiência e know-how demonstrados pela Escola Secundária Acácio Calazans Duarte, na Marinha Grande, que tem uma forte ligação da escola ao mundo empresarial; assim como CENTIMFE; OPEN e empresas.

A Câmara Municipal apreciou a proposta do Sr. Presidente e delibera atribuir uma saudação especial às entidades marinhenses envolvidas nos projectos desenvolvidos em prol do progresso económico, que fazem do Concelho da Marinha Grande um "case-study" de sucesso a nível mundial.

A Câmara Municipal regozija-se com os intercâmbios económicos transfronteiriços que divulgam o know-how do Concelho e potencia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - PROPOSTA DE SAUDAÇÃO AO ARTISTA MARINHENSE JORGE MOURATO

704 - Perante alusão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, é apresentada a proposta de dirigir uma saudação especial ao artista de teatro e televisão Jorge Mourato,

natural da Marinha Grande, cujo percurso profissional / artístico é reconhecido e merecedor de ser revelado.

Tem trabalhado com outros importantes nomes do teatro e, mais recentemente, está em destaque pela sua participação na série de comédia "7 Vidas", transmitida na televisão SIC. Como afirmou a um órgão de comunicação social regional, é na Marinha Grande, a sua terra natal, que o actor se liberta das tensões e pressões da capital, onde desenvolve a sua carreira.

A Câmara Municipal apreciou a proposta do Sr. Presidente e delibera atribuir uma saudação especial ao Artista Marinhense Jorge Mourato, pelo estimulante percurso artístico que tem alcançado e cujos reconhecimento e visibilidade públicos a nível nacional são evidentes e orgulham a população do Concelho da Marinha Grande.

A Câmara delibera ainda que a saudação seja dada a conhecer ao próprio e tornada pública.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - PROPOSTA DE LOUVOR AOS ATLETAS JUVENIS DO JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE

705 - Perante menção do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, é apresentada a proposta de atribuição de um voto de louvor aos atletas juvenis praticantes da modalidade de judo, recentemente medalhados, e ao Judo Clube da Marinha Grande, que congratula os resultados recentemente alcançados e que são reveladores do mérito desportivo destes.

Os títulos alcançados consubstanciam-se em:

- Vice-Campeão Nacional de Juvenis (Medalhas de Prata) – obtidos por André Ferreira e Cátia Moiteiro;

- Medalhas de Bronze – Paulo Miguel, Joana Nunes e Rita Silva.

A Câmara Municipal apreciou a proposta do Sr. Presidente e reconhece publicamente o esforço, o empenho, a dedicação e o mérito dos atletas juvenis e o trabalho rigoroso e louvável do Judo Clube da Marinha Grande em prol do desporto da nossa cidade, por ter conquistado cinco medalhas, duas das quais de prata e três de bronze, que muito honram e dignificam o Concelho.

A Câmara delibera atribuir um voto de louvor aos cinco atletas juvenis medalhados, dando conhecimento aos atletas em causa, seus técnicos e Judo Clube da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - PROPOSTA DE LOUVOR AO JOVEM MARINHENSE VASCO COELHO DOS "MÉDICOS DO MUNDO PORTUGAL"

706 - Perante menção do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, é apresentada a proposta de atribuição de um voto de louvor ao Jovem Marinhense Vasco Coelho, responsável pela Organização Não Governamental (ONG) "Médicos do Mundo Portugal" em Moçambique.

"Médicos do Mundo Portugal" é uma ONG de ajuda humanitária e cooperação para o desenvolvimento, sem filiação partidária ou religiosa. O trabalho desta Organização está assente no respeito pelos direitos fundamentais de todos os seres humanos, que devem ter acesso a cuidados de saúde, independentemente da sua nacionalidade, religião, ideologia ou raça. A equipa médica, técnica e de voluntariado trabalha sob o tema da Instituição: "Lutamos contra todas as doenças, até mesmo a injustiça...".

Esta Instituição conta, desde Novembro de 2005, com o trabalho meritório do Marinhense Vasco Coelho que chefia, durante um ano, a importante missão humanitária desenvolvida na República Popular de Moçambique.

A Câmara Municipal apreciou a proposta do Sr. Presidente e delibera atribuir um voto de louvor a Vasco Coelho, responsável pela ONG "Médicos do Mundo Portugal" em Moçambique, pelo seu trabalho de voluntariado, e que o mesmo seja dado a conhecer ao próprio e tornado público.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA

707 - Presente oficio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, com registo de entrada n.º 4839 de 12/05/2006, onde expõem os terríveis danos causados pelos incêndios ocorridos em 2003, que devastaram o património florestal do nosso concelho, contribuindo para que os meios materiais, principalmente um auto tanque, daquela cooperação fossem gravemente afectados.
Desde 2003 tem organizado vários eventos, conseguindo no final de 2005 adquirir na Alemanha uma viatura de marca Mercedes em bom estado, mas somente em chassis.

Necessitam por isso de angariar fundos para comprar o respectivo equipamento que ascende a 45.000 euros.

Face ao exposto vêm solicitar autorização para instalação de um quiosque de bebidas, salgados e gelados na Rua José Loureiro Botas (inicio da Rua - espaço em terra em frente ao parque de estacionamento) na Praia de Vieira de Leiria, nos meses de Julho e Agosto.

Considerando que:

- O presente pedido visa angariar fundos para a compra de equipamento que ascende os 45.000 euros;
- A dificuldade que este tipo de associação tem em angariar os fundos necessários para manter a sua frota em bom estado de funcionamento;

- A compra deste equipamento poderá ajudar a prevenir mais incêndios, protegendo o património florestal do nosso concelho e os haveres das populações;

A Câmara Municipal, consciente dos fins a que se destina a instalação do referido quiosque – Angariação de fundos para compra do material necessário ao equipamento daquela viatura – que de forma directa vai beneficiar toda a população marinhense e a comunidade em geral, delibera autorizar a instalação de um quiosque de bebidas, salgados e gelados na Rua José Loureiro Botas (inicio da Rua - espaço em terra em frente ao parque de estacionamento) na Praia de Vieira de Leiria, nos meses de Julho e Agosto, bem como isentar esta Associação de qualquer taxa devida.

Deverá dar-se conhecimento do conteúdo da presente deliberação à Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - CADUCIDADE DOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA – FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS – CEDÊNCIA DE MATERIAIS À JUNTA DE FREGUESIA DE MARINHA GRANDE

708 - Por força da cessação do mandato dos titulares dos órgãos municipais anteriores, os protocolos de delegação de competências celebrados entre esta Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia da Marinha Grande, da Moita e de Vieira de Leiria caducaram em 2 de Novembro de 2005.

Na sequência de deliberações desta Câmara Municipal datada de 10 de Novembro de 2005 e da Assembleia Municipal datada de 19 de Novembro de 2005, foram mantidos os conteúdos daqueles protocolos até Janeiro de 2006, que desta forma caducaram no passado dia 31-01-2006.

Considerando que à luz do princípio da subsidiariedade previsto no art.º 6.º n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, a relação de proximidade que os órgãos das freguesias estabelecem e mantêm com as populações respectivas permite-lhes conhecer as suas necessidades e com maior eficiência, definir as prioridades de intervenção;

Considerando que essa mesma proximidade não só fomenta a celeridade de tomada de decisões como também a ampla participação das populações nesses processos com reconhecidas e evidentes vantagens;

Considerando que a Junta de Freguesia da Marinha Grande se disponibilizou para continuar o trabalho de manutenção dos arruamentos da Freguesia, pretende-se que a Câmara disponibilize os materiais abaixo referidos, que vêm sendo requisitados ao armazém para manutenção e conservação de arruamentos, sob pena daquela autarquia suspender a sua actividade nesta área tão fundamental para a melhoria das condições de vida das populações dos lugares mais periféricos da freguesia,

- 45 toneladas de emulsão catiónica, no valor de 8.712,00 €

- 400 toneladas de brita calcário n.º 3, no valor de 1.211,00 €
- 150 toneladas de bago arroz, no valor de 1.907,00 €
- 400 toneladas de brita basalto preta n.º 1,5 no valor de 4.749,00 €

O valor total do material deste material calculado com base no custo médio ponderado é de 16.579,00 €.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, tendo em consideração o facto de os novos protocolos a celebrar com as Juntas de Freguesia estarem ainda em fase de negociação, ratifique a decisão de fornecimento à Junta de Freguesia da Marinha Grande dos materiais referidos, destinados à manutenção e conservação de arruamentos na Freguesia da Marinha Grande, ao abrigo do disposto no art.º 64.º n.º 6 alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no valor global de 16.579,00€.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa votou a favor e reiterou a declaração prestada na reunião camarária de 27/04/2006, aquando da aprovação de proposta semelhante, cujo conteúdo se reproduz:

"Votei favoravelmente embora lamente que os protocolos para as Juntas de Freguesia de Vieira de Leiria e da Moita não tenham merecido a celeridade com que o Sr. Presidente apresentou esta proposta para a Junta de Freguesia da Marinha Grande, tanto mais que grande parte das entradas feitas em semi-penetração pela Junta de Freguesia mas pagas pelo orçamento da Câmara Municipal são para pavimentar mas cuja obrigação a Câmara determinou a promotores e construtores que depois procuram justificar a sua não execução com a execução já feita por parte da Junta de Freguesia."

13 - ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Foi apreciada a resolução do Conselho Directivo da ANMP sobre o encerramento dos Serviços de Saúde com o teor que se anexa **(Anexo 20)**.

E face á apreciação que mereceu, delibera-se por unanimidade, subscrever e apoiar o texto integral desta resolução. E, mais se delibera chamar a atenção da população do concelho, para a necessidade de assumirmos veemente protesto colectivo contra estas medidas lesivas da população em geral e dos trabalhadores em particular, que estão a ser levadas a cabo pelo governo.

14 - MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO

709 - Presente informações n.º 47, 48 e 49/2006, todas da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datadas de 15/05/2006, dando conta da necessidade de se proceder a alterações orçamentais nas acções 2006 A 10 (Dia Mundial da Criança), 2006 A 49 (Outros actos culturais promovidos pela autarquia/Comemorações do 25 de Abril) e 2006 A 99 (Torneio de Futebol

Inter escolas do 1º ciclo), por forma a assegurar a atempada aquisição dos bens e serviços absolutamente necessários para a realização destas acções no seu calendário previsto.

Presentes ainda, por estarem apostos nessas informações, os respectivos despachos de aprovação das mencionadas alterações pelo senhor Presidente de Câmara, datados de 16 de Maio de 2006, dado tratar-se de uma circunstância excepcional e urgente, prevista no n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal apreciou as informações e, considerando a necessidade de proceder à alteração das verbas constantes nas acções 2006 A 10 (Dia Mundial da Criança), 2006 A 49 (Outros actos culturais promovidos pela autarquia/Comemorações do 25 de Abril) e 2006 A 99 (Torneio de Futebol Inter escolas do 1º ciclo), por forma a assegurar a atempada aquisição dos bens e serviços absolutamente necessários para a realização destas acções no seu calendário previsto; considerando que a competência da aprovação da modificação ao orçamento é da Câmara Municipal; considerando que à data de 15 de Maio estava já agendada a reunião ordinária para hoje 26 de Maio, e que tal data de 26 de Maio se apresentava manifestamente tardia para que fossem assegurados todos os procedimentos conducentes à realização de tais actividades; considerando que a marcação de uma reunião de câmara extraordinária para esta alteração orçamental implicaria o decurso temporal de um prazo que poria em risco os procedimentos com vista à aquisição dos bens e serviços absolutamente necessários para estas acções no seu prazo previsto; considerando que a modificação orçamental visou não o reforço ou a diminuição de verbas das acções mencionadas, mas apenas uma mera transferência de verbas entre rubricas, dentro da mesma acção; considerando que em casos urgentes, extraordinários e justificados, é permitido ao presidente de câmara a tomada de decisões que sejam da competência daquele órgão colegial, sendo necessária a sua ratificação na reunião de câmara seguinte, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibera ratificar os despachos de aprovação das modificações orçamentais propostas pelas informações n.º 47, 48 e 49/2006, todas da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datadas de 15/05/2006,que se anexam (Anexo 21).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

"Votei favoravelmente por consciente de se tratar de uma acção de interesse cultural e recreativo para o concelho, que de resto estando na linha do que vem acontecendo nos anos anteriores, está consignada no Orçamento e no Plano de Actividades para o ano em curso.
Foi-me colocado agora pela chefe da Divisão Financeira o seu entendimento de que foi ilegal a minha assinatura no despacho que apus no dia 16/05/2006 nas propostas do Chefe da DASED n.ºs 47/2006, 48/2006 e 49/2006, de 15/05/2006. Em relação a isto é obvio, que discordo deste seu entendimento, até porque se fosse ilegal o Chefe da DASED não me colocaria estas suas propostas a solicitar a minha concordância e assinatura.
Estranho é também tratando-se da responsável financeira da Câmara se efectivamente estava convencida da interpretação que deu do acto de gestão que assumi, sabendo que eu sempre defendi e pugnei pelo integral cumprimento da Lei, não me tivesse vindo em tempo útil alertar e propor um outro procedimento que se enquadrasse na Lei.

Quero deixar aqui nesta deliberação esta situação devidamente esclarecida e assumindo todas as consequências que por este meu acto possa futuramente vir a ser chamado a assumir."

15 - PARECERES SOCIAIS SOBRE CANDIDATURAS AO PROGRAMA PARES (PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS)

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa deu conhecimento dos pareceres que foram emitidos pelo CLAS – Conselho Local de Acção Social, de que é o Presidente, relativos às candidaturas ao programa PARES (Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais), da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, da Associação de Promoção Social de Vieira de Leiria/Jardim dos Pequeninos e da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental da Marinha Grande, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexam cópias **(Anexo 22)**.

A Câmara tomou conhecimento.

16 - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SR. PRESIDENTE

Sessão pública de apresentação do iCentro

O Sr. Presidente informou da sua presença hoje de manhã, na CCRDCentro, em Coimbra, na sessão pública de apresentação do iCentro – Programa Regional de Acções Inovadoras do Centro de Portugal 2006-2007, onde foram abordados os montantes a distribuir para os projectos tal como consta da lista que se anexa **(Anexo 23)**.

Sessão pública de lançamento do PROT-C

O Sr. Presidente informou que esteve presente, com a Dr.ª Helena Godinho, Chefe da DOPU – Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico, na sessão pública de lançamento do Plano Regional de Ordenamento do Território Centro – PROT-C, que decorreu no dia 24/05/2006 em Viseu.

Durante essa apresentação foi distribuída uma cassette e foram traçadas as grandes linhas do PROT-C, tendo o Sr. Presidente ficado com a impressão de que há uma preocupação de organização territorial em participação com as autarquias e empresas. Foi prometido nesta sessão que o Plano só levará 18 meses a ser elaborado, para o que as Câmaras irão ser chamadas a participar com contribuições a serem fornecidas em reuniões a realizar futuramente.

Reunião no Governo Civil

O Sr. Presidente informou que a Dr.ª Helena Godinho, Chefe da DOPU - Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico, esteve presente no dia 25/05/2006 no Governo Civil, numa reunião no âmbito da reabilitação do aproveitamento hidroagrícola do vale do Rio Lis, para avaliar a situação e para programar as medidas a implementar.

Na próxima reunião dos Chefes de Divisão serão apresentadas as conclusões.

Representação da Câmara

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa referiu o facto de a Câmara Municipal da Marinha Grande não ter sido representada pelo seu Presidente no acto que decorreu no Governo Civil referente à assinatura de um protocolo relativo à sinalização e trânsito. Disse que não está em causa o Vereador que esteve presente mas sim o facto de em diversos casos a Câmara não se fazer representar pelo seu Presidente ou pelo Vice-Presidente.

O Sr. Presidente referiu que a assinatura desse protocolo vem na sequência de várias reuniões, tendo estado presente em todas elas, uma vez que não é normal faltar às reuniões. Neste acto foi representado pelo colega Vereador que tem o pelouro, dado que os restantes vereadores se encontravam a preparar a reunião de hoje. Disse ainda que tanto quanto lhe parece é o Presidente quem decide esta representação, pelo que se reserva o direito de usar essa competência para a gerir de acordo com aquilo que forem os seus sentimentos e os interesses do concelho.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho referiu que considera, e julga que todos estão de acordo, que o Presidente da Câmara deveria estar presente em todos os eventos em que a Câmara esteja representada, o que fisicamente é impossível. Disse já ter havido situações em que o Presidente lhe solicitou que estivesse presente, nomeadamente ao fim de semana, e por razões pessoais pediu para ser dispensado, o que reconhece que tem criado algumas dificuldades e tem sobrecarregado a agenda do Presidente.

Por último o Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa disse que este seu reparo só se refere à representação institucional do Município perante algumas instituições.

Parque de Campismo de Vieira de Leiria

O Sr. Vereador Artur Oliveira deu conhecimento ao executivo da recepção de uma proposta para a exploração do Parque de Campismo de Vieira de Leiria, no valor de 3.000 €, negociável, pelo que vai falar com a interessada.

O Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa referiu que entende que se deve negociar o melhor preço, contudo, e porque a Câmara não pretende ganhar dinheiro mas sim abrir o espaço e prestar um serviço ao concelho e à Praia da Vieira, então que se aceite a proposta apresentada, no valor de 3.000 €.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

710 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

Entendem-se tomadas por unanimidade todas as deliberações em que não seja expresso o contrário.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 17,40 horas.

A presente reunião decorreu, no período da manhã, até às 11,50 horas, altura em que foi interrompida para que os membros do executivo se pudessem deslocar a S. Pedro de Moel para verificar as condições do terreno onde irá ser implantada a construção referente ao PC 266/01, de que é titular Luís Manuel Cardoso Mota. Foi retomada pelas 14,25 horas, com a análise do referido processo de construção e ainda sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, até às 15,10 horas, altura em que o Sr. Presidente chegou da reunião em que se encontrava.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

O Vice-Presidente

A Chefe da Secção de Expediente Geral